



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 30 de junho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2394

PÁG. 1 de 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 060, de 12 de junho de 2026.

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio a Servidores Públicos Municipais, com conversão em pecúnia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a Lei Ordinária nº 155/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Cantu/PR;

Considerando a Lei Ordinária nº 441/2014, que dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais de Nova Cantu/PR;

Considerando a Lei Ordinária nº 868/2024, que dispõe sobre o Magistério Público Municipal de Nova Cantu/PR, quando aplicável;

Considerando o cumprimento integral do período aquisitivo pelos servidores abaixo identificados;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, com conversão em pecúnia, conforme especificado na tabela abaixo.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo	Qtd.	
Dorli Maia	57890	08/06/2021 a 07/06/2026	90 dias (integral)	Pecúnia
Osmar Roberto Rodrigues	60170	31/07/2019 a 29/07/2024	90 dias (3 parcelas)	Pecúnia
Ademar Lisboa Silva	90670	01/06/2021 a 31/05/2026	90 dias (3 parcelas)	Pecúnia

§ 1º A conversão em pecúnia observará a legislação municipal vigente, mediante requerimento do servidor e disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º O pagamento da Licença-Prêmio convertida em pecúnia poderá ocorrer em parcela única ou de forma parcelada, conforme programação financeira da Administração Municipal e natureza das funções exercidas pelos servidores.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos e o Setor de Contabilidade adotarão as providências administrativas necessárias, procedendo aos registros funcionais e ao processamento financeiro correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria observa os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), restringindo a divulgação pública às informações estritamente necessárias.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 12 de junho de 2026.

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 30 de junho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2394

PÁG. 2 de 7



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL – RH

PORTARIA Nº. 061, de 22 de junho de 2026.

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Público do Município de Nova Cantu e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, Airtón Antônio Agnolin**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 155/2006**, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando especialmente o disposto os arts. 176 e 177, que asseguram ao servidor público o direito a 30 (trinta) dias de férias anuais, acrescidas de 1/3 constitucional;

Considerando o disposto no art. 186 da **Lei Municipal nº 155/2006**, que permite a **conversão de até 10 (dez) dias de férias em pecúnia**, mediante requerimento do servidor e a critério da Administração;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Classe	Período Aquisitivo	Qtd	Período Férias
645039	Valdinei Pereira Soares	Comissão	01/02/2025 a 31/01/2026	30	01/07/2026 a 30/07/2026
645092	Viviane Costa dos Santos Morteau	Efetivo	01/07/2025 a 30/06/2026	30	01/07/2026 a 30/07/2026
646081	Joao Marcos da Silva Carvalho	Efetivo	12/04/2025 a 11/04/2026	10	14/07/2026 a 23/07/2026
646111	Pamella Gabriele Marques Goulart	Efetivo	03/05/2025 a 02/05/2026	10	13/07/2026 a 22/07/2026
98730	Joao Jose da Costa Sobrinho	Efetivo	24/02/2026 a 23/02/2027	12	13/07/2026 a 24/07/2026
644032	Geraldina Pereira de Freitas Juarez	Efetivo	11/03/2025 a 10/03/2026	12	03/08/2026 a 14/08/2026
383500	Evandra Correa de Oliveira	Efetivo	16/04/2024 a 15/04/2025	5	29/06/2026 a 03/07/2026
646200	Fabiola Maforte Genero	Comissão	19/02/2025 a 18/02/2026	5	13/07/2026 a 17/07/2026
646204	Samuel Brito Pereira	Comissão	10/02/2025 a 09/02/2026	20	01/07/2026 a 20/07/2026
646204	Samuel Brito Pereira	Comissão	10/02/2025 a 09/02/2026	10	Pecúnia
592420	Marlene Aparecida Ferreira	Efetivo	10/03/2025 a 09/03/2026	5	13/07/2026 a 17/07/2026
56570	Mauro Messias Da Silva	Efetivo	16/02/2025 a 15/02/2026	12	13/07/2026 a 24/07/2026
436561	Silvana Aparecida Maximio De Melo	Efetivo	17/04/2025 a 16/04/2026	5	13/07/2026 a 17/07/2026
646143	Nilson Ferreira	Efetivo	16/05/2025 a 15/05/2026	30	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **22 de junho de 2026.**

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu/PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br – Whatsapp (44) 3527-1281





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 30 de junho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2394

PÁG. 3 de 7



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº 2900, de 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre o enquadramento dos professores no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, aprovado pela Lei nº 868, de 01 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Nova Cantu, Ailton Antônio Agnolin**, de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer o enquadramento dos professores nas tabelas do novo plano de cargos e carreira do magistério municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o enquadramento dos ocupantes do cargo de Professor, na nova tabela de vencimentos constante do Anexo IV da Lei 868/2024, para efeito de fixação do vencimento básico e promoção na carreira, conforme previsto em seu artigo 115 da Lei Ordinária Nº. 868 de 01 de março de 2024 e Art. 1º e 2º da Lei Complementar Nº. 871 de 12 de abril de 2024 e Lei nº 1.020 de 30 de junho de 2026.

Art. 2º O enquadramento dos profissionais terá como fundamento os seguintes critérios:

I – no Nível correspondente à sua habilitação atual, sendo:

- a) Nível A para os que possuem a habilitação em graduação plena;
- b) Nível B para os que possuem a habilitação em pós-graduação em nível de Especialização;
- c) Nível C para os que possuem a habilitação em pós-graduação em nível de Mestrado;
- d) Nível D para os que possuem a habilitação em pós-graduação em nível de Doutorado.

II - na classe correspondente ao seu tempo de serviço no magistério público municipal, à razão de 3(três) anos para a classe 1(estágio probatório) e 2(dois) anos para cada classe seguinte.

Art. 3º Os profissionais que possuem como habilitação máxima o curso de formação para o magistério em nível médio, não serão enquadrados na tabela até que completem a graduação.

Parágrafo único. Ao obterem a graduação em qualquer licenciatura plena, serão automaticamente posicionados no Nível A e em classe igual ou imediatamente superior ao seu vencimento básico.

Art. 4º A relação dos profissionais e seus respectivos enquadramentos na tabela de vencimento consta do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos, para 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu,
Estado do Paraná, em **de 30 de junho de 2026**.

(Original Assinado)

Ailton Antônio Agnolin
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 30 de junho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2394

PÁG. 4 de 7



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO

CARGO: PROFESSOR

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

Aplicação do Art. 115 da Lei Ordinária Nº. 868 de 01 de março de 2024 e Art. 1º e 2º da Lei Nº. 871/2024					
Nº	Matrícula	Professor	Data Nomeação	ENQ NÍVEL	ENQ CLASSE
1	66530	Meire Terezinha Valerio Saibert	09/02/1994	B	16
2	84780	Iria Aparecida Pereira De Faria	01/06/2001	B	13
3	86130	Debora Alexandra Bis	20/10/2005	B	10
4	86210	Lucimara Maria De Lima Da Silva	01/06/2001	B	13
5	87700	Andreia Cristina Carvalho	20/10/2005	B	10
6	89580	Marlene Da Cruz Chelni	05/09/2006	B	10
7	93340	Vilma Cristina Da Silva Martineli	20/10/2005	B	10
8	96870	Laisa Cristiane Schroeder	20/10/2005	B	10
9	96950	Marlene Aparecida Agasse De Souza Pereira	20/10/2005	B	10
10	101200	Cleide Maria Ribeiro De Souza Krupek	05/09/2006	B	10
11	560490	Telma Cordeiro Lopes Esser	02/06/2015	C	6
12	561970	Aline Cristina Costa De Lara Raymundo	02/06/2015	C	6



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 30 de junho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2394

PÁG. 5 de 7



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 77.845.394/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 1020/2026

Altera os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 868/2024, e inclui o anexo V da mesma lei, para ampliar o número de vagas do cargo de Professor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Professor, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 868/2024, passando de 87 (oitenta e sete) vagas para 110 (cento e dez) vagas.

Art. 2 – O Anexo II da Lei Municipal nº 868/2024 passa a vigorar com a seguinte redação para o cargo de Professor:

Cargo	Carga Horária	Número de Vagas
Professor	Conforme Lei Municipal nº 868/2024	110

Art. 3 – O Anexo IV da Lei Municipal nº 868/2024 passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei, que estabelece a nova Tabela de Vencimentos do cargo de Professor.

Art. 4 – Fica criado, no Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Nova Cantu, o cargo efetivo de Educador Infantil, 06 Vagas, integrante da carreira do Magistério Municipal, destinado ao exercício das atividades de docência na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O cargo de Educador Infantil terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as atribuições e requisitos de investidura definidos nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º A carreira do cargo de Educador Infantil observará os mesmos critérios de progressão funcional, avanço por tempo de serviço e valorização por titulações aplicáveis aos demais profissionais do Magistério Municipal.

§ 3º Os vencimentos do cargo de Educador Infantil ficam estabelecidos conforme a Tabela de Vencimentos constante do Anexo V desta Lei, considerando as classes e os níveis de formação em Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

Art. 5 – Fica instituído o Anexo V – Tabela de Vencimentos do Cargo de Educador Infantil do Magistério Municipal, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma constante do Anexo V que integra esta Lei.

Art. 6 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Nova Cantu/PR, 30 de junho de 2026.

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 30 de junho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2394

PÁG. 6 de 7



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 77.845.394/0001-03

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

MUNICÍPIO: NOVA CANTU - PR

ANOS	Est.Prob.	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10	11 a 12	13 a 14	15 a 16	17 a 18	19 a 20	21 a 22	23 a 24
	25 a 26	27 a 28	29 a 30	31 a 32	33 a 34	35 a 36	37 a 38	39 a 40	41 a 42	43 a 44	45 a 46	47 a 48
GRADUAÇÃO	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	2.565,32	2.603,79	2.642,85	2.682,49	2.722,73	2.763,57	2.805,03	2.847,10	2.889,81	2.933,16	2.977,15	3.021,81
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
ESPECIALIZAÇÃO	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	2.821,85	2.864,17	2.907,14	2.950,74	2.995,01	3.039,93	3.085,53	3.131,81	3.178,79	3.226,47	3.274,87	3.323,99
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
MESTRADO	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	3.104,03	3.150,59	3.197,85	3.245,82	3.294,51	3.343,92	3.394,08	3.444,99	3.496,67	3.549,12	3.602,35	3.656,39
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
DOUTORADO	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	3.414,43	3.465,65	3.517,64	3.570,40	3.623,96	3.678,32	3.733,49	3.789,49	3.846,33	3.904,03	3.962,59	4.022,03
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: EDUCADOR INFANTIL - MAGISTÉRIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

MUNICÍPIO: NOVA CANTU - PR

ANOS	Est.Prob.	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10	11 a 12	13 a 14	15 a 16	17 a 18	19 a 20	21 a 22	23 a 24
	25 a 26	27 a 28	29 a 30	31 a 32	33 a 34	35 a 36	37 a 38	39 a 40	41 a 42	43 a 44	45 a 46	47 a 48
GRADUAÇÃO	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	5.130,63	5.207,59	5.285,70	5.364,99	5.445,46	5.527,15	5.610,05	5.694,20	5.779,62	5.866,31	5.954,31	6.043,62
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
ESPECIALIZAÇÃO	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	5.643,69	5.728,35	5.814,27	5.901,49	5.990,01	6.079,86	6.171,06	6.263,62	6.357,58	6.452,94	6.549,74	6.647,98
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
MESTRADO	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	6.208,06	6.301,18	6.395,70	6.491,64	6.589,01	6.687,85	6.788,16	6.889,99	6.993,34	7.098,24	7.204,71	7.312,78
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
DOUTORADO	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	6.828,87	6.931,30	7.035,27	7.140,80	7.247,91	7.356,63	7.466,98	7.578,98	7.692,67	7.808,06	7.925,18	8.044,06
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Rua Bahia, 660 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones: (44) 3527-1280 - (44) 3527-1281
E-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br



De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 30 de junho de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2394

PÁG. 7 de 7

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.novacantu.pr.gov.br no link **Diário Oficial Eletrônico**.